



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - TRF6-SEFAS

I – IDENTIFICAÇÃO

Projeto

Curso “Atualizado pela EC 103/2019 – Reforma/Aposentadorias, pensões e abono de permanência e respectivos cálculos e benefícios na Administração Pública”

Órgão solicitante

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

CNPJ: 47.784.477/0001-79

Empresa

Supreme Capacitação e Treinamento Ltda.

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Período

Turma 1: 27/03 a 31/03/23

Turma 2: 24/04 a 28/04/23

Horário

Turma 1: das 8h30 às 12h30

Turma 2: das 13h30 às 17h30

Carga Horária

20 horas

Local de Realização

Plataforma virtual da empresa, *online* ao vivo.

Total de participações: 16 servidores

Turma 1:

7 servidores: 5 indicados pelo NULEP (ID 0214792), 1 pela ASMAG (ID0236576) e 1 pela ASJUD (ID0242867)

Turma 2:

9 servidores: 2 indicados pela ASMAG (ID0236576), 2 pela ASJUD (ID0242867) e 5 pela SECAU (ID0242880)

Instrutora

Vânia Prisca

II – FREQUÊNCIA PARA CERTIFICAÇÃO

O certificado com 20 horas será disponibilizado de acordo com a frequência exigida pela empresa promotora. Trata-se de curso afim às áreas de interesse da Justiça Federal, por isso, a carga horária será registrada nos assentamentos funcionais dos servidores participantes e poderá ser utilizada para fins de Adicional de Qualificação.

III - JUSTIFICATIVA

Em razão das demandas do Núcleo de Legislação de Pessoal (NULEP), da Assessoria de Assuntos da Magistratura (ASMAG), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral (ASJUD) e da Secretaria de Auditoria Interna (SECAU) e, tendo em vista as constantes alterações promovidas no âmbito da legislação pertinente à averbação, aposentadoria e pensões dos servidores públicos federais, notadamente após a recente publicação da Portaria MTP 1467, de 02 de junho de 2022, é de fundamental importância a capacitação dos servidores sobre esses assuntos, para que estejam aptos a realizarem os respectivos registros, concessões e cálculos de forma correta, eficiente e em conformidade com as normas vigentes.

IV – OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO

- Oferecer conhecimentos que possibilitem a aplicação correta das normas inerentes aos procedimentos concessórios e de cálculos de proventos de aposentadoria e pensões civis no serviço Público, bem como tirar dúvidas sobre as Emendas Constitucionais nºs 20/1998, 41/2003, 40/2012, 70/2012 e 88/2015 e Leis N° 8.112/90, 10.887/04, 11.784/08, 13.135 e 13.846/19, ON MPS/SPS 02/09, 01/10, 01/14, 02/14 e ON MP 05/2014 e 16/2013 e demais regulamentações.
- Debater, discutir, analisar e orientar quanto às normas e procedimentos que permitam aos servidores uma melhor otimização dos trabalhos com reflexos imediatos na produtividade da área responsável pela instrução dos atos de concessão.
- Aperfeiçoar as ações junto aos órgãos responsáveis com a finalidade de aprimorar a qualidade dos trabalhos face às constantes fiscalizações dos tribunais de contas.
- Abordar as Aposentadorias Especiais para servidores expostos a agentes nocivos, e com deficiência, com destaque para aplicação da Súmula Vinculante 33/14 do STF.

- Apresentar o conteúdo da Reforma Previdenciária proposta pela PEC-06/2019, que altera o Regime Previdenciário dos servidores públicos (Reforma da Previdência).

V - METODOLOGIA

Serão apresentados aspectos teóricos e práticos dos temas relacionados, com aulas expositivas, apresentação de *slides* baseados na apostila digital e nas aulas, que serão gravadas e disponibilizadas por um período de 12 dias.

VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ESCOPO DO PROJETO

Conforme descrito na Proposta do curso id. 0240602.

VII – PARTES INTERESSADAS/RESPONSABILIDADES

ASJUD:

- Análise jurídica da contratação entre o TRF6 e a empresa;

SECOF:

- Contratação e pagamento das inscrições;

SECGP:

- Aprovação do projeto;

SEFAS/SUDAS:

- Planejamento, execução e controle do projeto;

VIII - PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Sefas intermediará os servidores participantes e a empresa até a data do Curso.

IX – PROPOSTA AVALIATIVA

Será disponibilizada aos inscritos a Avaliação de Reação do curso e de desempenho do instrutor ao final para preenchimento, onde serão registradas as observações quanto ao planejamento e organização do evento, conteúdo, material didático e aplicabilidade.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar as vagas para os servidores do TRF6;
2. Disponibilizar material didático exclusivo;

3. Material de apoio (slides e textos);
4. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos eventos;
5. Disponibilizar certificado para as participantes;
6. Disponibilizar o acesso à gravação do curso pelo período de 12 dias corridos, conforme proposta id.0240602.
7. Arcar com todas as despesas relacionadas com o palestrante e equipe de apoio;
8. Observar as recomendações quanto ao atendimento da LGPD com relação aos dados pessoais das servidoras que participarão do evento, nos termos do item XII deste Projeto.

XI – SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na entrega dos bens objeto do contratação, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) 10% sobre o valor contratado, em caso de entrega parcial dos bens objeto da contratação, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) 15% sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento destes prazos, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

A aplicação de penalidades será obrigatoriamente precedida do devido processo legal.

XII - PROTEÇÃO DOS DADOS DOS INSCRITOS

1 – Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais dos servidores inscritos no congresso e a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2 – A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1 – Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

3.1 – Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295/2020 - CONJUR - CGU - AGU](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

4 – É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

5 – Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

6 – Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7 – A atuação da Seccional / TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([Resolução Presi 49/2021 - Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais na Primeira Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

XIII – VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário das inscrições com desconto ofertado pela empresa: R\$ 1.490,00 (valor individual para 8 ou mais participantes).

Valor total a ser empenhado: para 16 participantes - R\$ 23.840,00 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais)

XIV – NOTA DE EMPENHO

Deverá ser expedido Empenho Global em nome de SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA. - CNPJ: 34.370.234/0001-42, no valor total de R\$ 23.840,00 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais), conforme proposta (id. 0240602).

XV – PAGAMENTO

O pagamento da nota de empenho deverá ser realizado após a finalização de cada turma e apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos da lei, sendo R\$10.430,00, após o encerramento da Turma 1, e R\$13.410,00, após o encerramento da Turma 2.

À superior deliberação.

Belo Horizonte, 15 de março de 2023.

Renata Comelli Pinto Botelho Araújo

Supervisora da SEFAS
(assinado digitalmente)

Ciente e de acordo.

Renata Lúcia Pimenta

Diretora da SUDAS
(assinatura digital)

Despacho

Autorizo o projeto apresentado acima.

Encaminhe-se à SecOF para providências.

Andreia Silva Rego

Diretora da SECGP
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Analista Judiciário**, em 15/03/2023, às 16:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 15/03/2023, às 18:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Silva Rego, Diretor(a) de Secretaria**, em 15/03/2023, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0243019** e o código CRC **BD29B794**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0002686-12.2023.4.06.8000

0243019v10